COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.434-C, DE 2005

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases
da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
§ 2º O ensino da arte e da cultura, es-
pecialmente em suas expressões regionais, consti-
tuirá componente curricular obrigatório nos di-
versos níveis da educação básica, de forma a pro-
mover o desenvolvimento cultural dos alunos.
"(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão,

Deputado SIGMARINGA SEIXAS
Presidente

Deputado COLBERT MARTINS Relator